



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2242 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento do Poder Executivo”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação, em realizar despesas com obrigações patronais, bem como, serviços de terceiros visando manutenção de veículos do transporte escolar;

Considerando, as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em realizar despesas com contratação de serviços de terceiros pessoa física, para atuar nas festividades de fim de ano no Município;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.307/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes dotações do Poder Executivo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.01 – COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.01.12.272.0012.2030 – Manutenção das Contribuições Previdenciárias - RPPS

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 84)

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de

Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

02.02.04.12.361.0012.2035 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 113)

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de

Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 2.500,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.11.02 – SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO TURISMO

02.11.02.23.695.0014.2094 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Promoção ao Turismo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (ficha 358)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 1.500,00

Total dos créditos suplementares.....R\$ 5.000,00

Art. 2º – Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, estão contidos nas anulações das seguintes dotações do Poder Executivo no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.01 – COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.01.12.272.0012.2030 – Manutenção das Contribuições Previdenciárias - RPPS

3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (ficha 85)

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de

Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 1.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 – SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

02.02.04.12.361.0012.2035 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 111)

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de

Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 2.500,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02.11.02 – SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO TURISMO

02.11.02.23.695.0014.2094 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Promoção ao Turismo

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (ficha 357)

Fonte: 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 1.500,00

Total das Anulações.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 24 de novembro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração Interino